ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

291

Nº _____

PROJETO LEI Nº 23/69-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. E A MOBILIZADORA DE CAPITAIS - S/A - MOCASA, NO MONTANTE DE NCr$ - NCr$ 105.000,00.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no Art.- 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, um trator Caterpillar D4D 4A 143 até o valor de NCr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, e a Mobilizadora de Capitais S/A - Mocasa, contratos referentes a operações de crédito até o valor global de NCr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado - exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e à Mobilizadora de Capitais S/A - Mocasa, em caução ou penhor, em garantia das operações supras, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias, referente aos exercícios de 1.970 e 1.971, com a conseqüente retenção dêsses valôres por parte do Banco e da Mocasa para aplicá-los - na liquidação e resgate das operações de crédito mencionadas no Art.2º.

Art. 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a trasnferir às entidades financiadoras em alienação fiduciária, na forma do Art. nº 66 e seus parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1.965, o equipamento mencionado no Art. 1º, para garantia das operações previstas nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº_____

Art. 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive outorgando mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, para o presente exercício, correrão à conta da Dotação constante do Orçamento sob o código 4.1.3.0 - 42 - b, e, o Município fará incluir nos Orçamentos de 1.970 e 1.971 dotações suficientes para saldar os compromissos assumidos com a presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 8 de outubro de 1.969.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 12/69

Ilmo Sr.
Dr. Geraldo Losekann
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente

Estando a Prefeitura de Agudo, inscrita num plano de Importação de Máquinas Caterpillar da Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul; Tendo-se passado um ano de longa espera desde a encomenda da referida máquina, Trator / Esteiras D-6; Considerando que, ainda não se tem certeza quanto a data de sua chegada e, Considerando que o atual Trator Hannomag K-60, está parado por motivo de reforma de máquina, que seguidamente vai para oficina com grandes gastos, vimos apresentar aos nobres vereadores do Legislativo Agudense, o Projeto de Lei nº 23 -E que dispoẽ sôbre a compra de um Trator de Esteiras Caterpillar -D4, sem, noentanto, desistir do / Trator D -6 já encomendado por esta Prefeitura.

Pela demanda e reclamos de serviço, achamos que o município não pode mais ficar sem trator de esteiras. Sempre achamos que o Município deveria / ter 2(dois) tratores de esteiras, um para o setor rodoviário e outro para a prestação de serviços de açudagem e lavouras. Somos de opinião, que quando vier o Trator / D-6, deva ser posto à venda o Trator K-60 que é sem dúvida uma máquina de difícil / conservação, pela inexistência de peças. Aprovando êste projeto, os senhores vereadores estarão dotando o Município com duas máquinas de comprovada qualidade, ambas / novas e da mesma marca.

Contando mais uma vez, com o decidido apoio dos senhores / vereadores, firmamo-nos cordialmente,.

Saudações,

Pedro Alvaro Müller
Prefeito Municipal.